Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 019/2012

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2011, Processo Administrativo nº 047/2011, Convite nº 003/2011, que tem como objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de auxílio e acompanhamento de coleta de dados, de análise das informações recebidas, de apuração do valor adicional fiscal - VAF e para a adoção de providências junto aos contribuintes na apresentação de informações VAF.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e **José Olímpio Caliari**, denominado **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação

Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, findando o prazo em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor deste aditamento segue inalterado, sendo pago a quantia de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês.

Parágrafo Único: Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no parágrafo primeiro, da cláusula décima primeira do contrato original.

Cláusula 4ª. Dos Recursos Financeiros.

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Finanças/PF: 0230.041.2200.542.026 339036 -

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal os **Certificados de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal**.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de janeiro de 2013.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor.

Guaranésia, 02 de janeiro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

José Olímpio Caliari
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757